



Lei nº 495/2012

“Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual do Município de Castelândia – GO, para o período de 2010 a 2013, e dá outras providências”.

PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Castelândia, Estado de Goiás, **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei institui a revisão do Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013, em cumprimento ao disposto no Art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos anexos que acompanham esta lei.

Art. 2º - A revisão das prioridades e metas para o ano de 2013 conforme estabelecido na Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2013 estão especificadas nos anexos que acompanham esta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás,
aos 20 dias do mês de setembro de 2012.


EDNALDO ANDRADE MIGUEL
Prefeito Municipal

